

Decreto Lei nº 10 de 25 de Setembro de 1978.

"Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar ações da CELG S.A. pertencente a Prefeitura Municipal de Itororó do Norte-Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itororó do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal de Itororó do Norte Goiás, à alienar 90% (noventa por cento) das ações da Centrais Elétricas de Goiás (CELG S/A), pertencente a Prefeitura Municipal de Itororó do Norte-Goiás.



Artigo 2º - A alienação deverá obedecer as normas legais e vigentes, e o recolhimento deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itororó do Norte-Goiás.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itororó do Norte, aos 25 dias do mês de Setembro de 1978.
Ass. Julseuena q/f
PRESIDENTE